



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.339 /2013/GABPRE
SENADOR POMPEU, CE, EM 15 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM
A FÁBRICA DE CALÇADOS SENADOR
POMPEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e eu sanciono a presente **LEI**.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à Fábrica de Calçados Senador Pompeu os imóveis necessários ao funcionamento da unidade de produção de calçados instalada na cidade de Senador Pompeu, limitando-se esta cessão a uma área de 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Parágrafo Único – A área disposta no caput deste artigo poderá ser composta de um único prédio ou de vários prédios, que somados não ultrapassem a área total de 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Art. 2º. A cessão de imóveis autorizada por esta lei se dará mediante contrato de comodato a ser celebrado pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. Caso o Município não possua imóveis com estrutura satisfatória para a garantia do funcionamento da unidade de produção de calçados, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de imóveis disponíveis no mercado local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CEARÁ, EM 15 DE MAIO DE 2013.


ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal